

# PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)



# UMA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS ANTIGAS DO BRASIL E UM DOS MAIORES PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNDO

**Presente em todos os municípios brasileiros, nos 26 estados e Distrito Federal**  
**Atendimento universal a mais de 40 milhões de estudantes, em cerca de 150 mil escolas**

+ de 50 milhões de refeições diárias  
Cerca de 10 bilhões de refeições por ano

## **Como funciona?**

10 parcelas anuais, de fevereiro a novembro.

Transfere recursos financeiros (de forma suplementar) aos estados, municípios, Distrito Federal e escolas federais, com o objetivo de contribuir para o crescimento e desenvolvimento, aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

## **Como o PNAE contribui para enfrentar a desnutrição e promover a segurança alimentar e nutricional?**

- Parâmetros de aquisição e de oferta de alimentos;
- Garantir o fornecimento semanal obrigatório de frutas *in natura* e de hortaliças, na medida de 280g ou 520g por aluno;
- Parâmetros específicos para menores de três anos (creches);
- Atendimento individualizado em caso de desnutrição ou outras doenças;
- Inclusão obrigatória nos cardápios de fontes de ferro heme e vitamina A;
- Alimentos processados e ultraprocessados com limitação de oferta.

(Fonte: Resolução CD/FNDE nº 6 de 2020)



# INTERSETORIALIDADE NO PNAE



## SAIBA QUAIS SÃO AS NORMAS DO PNAE:

Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988  
LDB nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

Lei nº 11.947/2009

Resolução CD/FNDE nº 6 de 2020

Lei nº 14.660/2023

Lei 11.987/2020

Resolução CD/FNDE nº 6 de 2023

### O que prevê a Lei da Alimentação Escolar?

- Expansão para toda a rede pública de educação básica, incluindo o ensino médio, a educação de jovens e adultos, além das escolas filantrópicas e comunitárias conveniadas, garantindo a universalidade do atendimento;
- Inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, inserida no currículo escolar, com foco nos temas alimentação, nutrição e desenvolvimento de práticas saudáveis de vida;
- Participação da comunidade no controle social, por meio de Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) locais, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- Estabelecimento de que, no mínimo, 30% dos recursos federais do PNAE devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

(Fonte: Lei nº 11.947, de 2009)



## OS BENEFÍCIOS DA CONEXÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR:

- Respeito à cultura e às tradições alimentares de cada localidade, inclusive escolas em territórios indígenas ou quilombolas;
- Geração de emprego e renda no campo e em regiões ribeirinhas, fortalecendo a oferta de alimentos frescos e de qualidade aos estudantes;
- Resgate de conhecimentos milenares de povos originários brasileiros, que cultivam alimentos ao mesmo tempo em que preservam a natureza e toda a sua diversidade genética.

### Como acontece a aquisição direta? Por meio de Chamada Pública\*:

- Compra pública simplificada (sem licitação);
- Preço NÃO é elemento de concorrência;
- Compra de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE;
- Inclusão social e produtiva;
- Sazonalidade;
- Promoção da SAN.

*\*Lei nº 11.947/2009 - Res. CD/FNDE nº 6/2020*

### Quais as prioridades\*\*?

- Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
- Grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes sobre cooperativas centrais da agricultura familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme portarias do Mapa que regulamentam a DAP).

*\*\*Lei nº 11.947/2009 - Res. CD/FNDE nº 6/2020 - Lei nº 14.660/2023*



## AVANÇOS DE 2023

Novos investimentos – após seis anos sem reajuste, o Governo Federal investiu R\$ 5,5 bilhões para AE, sendo:

- 39% de aumento para os ensinos médio e fundamental (estas etapas de ensino representam mais de 70% dos alunos atendidos pelo programa);
  - 35% de aumento para os estudantes da pré-escola e escolas indígenas ou quilombolas;
  - 28% de aumento para as demais etapas e modalidades de ensino.
- (Re)instituição do Comitê Gestor e do Grupo Consultivo no âmbito da Agricultura Familiar do PNAE
  - Publicação da Nota Técnica FNDE sobre Identificação e Prevenção de Conflito de Interesses no PNAE
  - Instituição da Lei nº 14.660/2023, que institui que 50% da venda da agricultura familiar deverá ser feita no nome da mulher

Publicação da Nota Técnica nº 3744623/2023:

- Desburocratização e ampliação do acesso de povos e comunidades tradicionais ao PNAE;
- Uso do Número de Identificação Social (NIS) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).



## ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNDO

Apoio a países da América Latina, Caribe, África e Ásia na formulação de programas de alimentação escolar próprios.

Atualmente, o FNDE apoia cerca de 36 países prioritários.

- Pelo Projeto Brasil-FAO, denominado Consolidação dos Programas de Alimentação Escolar na América Latina e Caribe, são 13 nações: *Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Paraguai, Peru, República Dominicana, Belize, Granada, Guiana, Jamaica, Santa Lúcia, San Vicente e Granadina.*

- Já pelo Centro de Excelência Contra a Fome, do Programa Mundial de Alimentos, pelo menos 23 países se beneficiam com capacitações técnicas, entre eles: *Timor Leste, Guiné Bissau, Haiti, Quênia, Malauí, Mali, Moçambique, Tanzânia, Gana, Laos, Ruanda, Senegal, Togo, Zâmbia, Bangladesh, Costa do Marfim, Níger, Guiné Conakry, Benin, Etiópia, Gâmbia, Burundi e Zimbábue.*

- Em 2023, o Brasil assumiu como copresidente da Coalização Global para Alimentação Escolar, ao lado de França e Finlândia. O compromisso assumido é a luta pela erradicação da fome e a promoção da segurança alimentar em todo o mundo, com foco na alimentação escolar.
- Como copresidente da Coalizão, ao lado de França e Finlândia, o Brasil tem como objetivo alcançar a meta global de garantir que todas as 724 milhões de crianças em escolas primárias no mundo recebam refeições escolares saudáveis até 2030.



**FNDE**

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Saiba mais em  
[gov.br/mec](http://gov.br/mec)

